



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 3.556 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 292.420,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para arcar com despesas da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), para arcar com despesas da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, crédito adicional especial no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 100356/2021, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a aquisição de uma máquina retroescavadeira.

Artigo 5º - A anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária, será realizada em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 7º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de novembro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública